



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0586006/2023

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 7 do doc. 0585699):

1. Trata-se de procedimento administrativo impulsionado pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica/ASPLAN visando a contratação da empresa Escola de Negócios Conexões – Educação Empresarial Ltda para aquisição de **35 vagas** para o curso denominado “**Acessibilidade Simplificada no Serviço Público**”, na **modalidade online, com carga horária de 16 horas, no período de 30 dias.**

2. A data para realização da capacitação ainda será definida e o custo do evento com a programação constante do doc. 0580269 corresponde a R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

3. Os autos foram instruídos pela SPT/CED que relatou a expectativa da capacitação, registrando que o treinamento que se pretende contratar “*está previsto no PAC sob o item intitulado “Valores-Workshop Acessibilidade Simplificadas no Serviço Público”*” e que em relação às ações de capacitação, o normativo vigente elenca os “*cursos presenciais e a distância, os grupos formais de estudo, os treinamentos em serviço, estágios supervisionados, seminários, congressos, simpósios e correlatos*” (doc. 0583002).

4. Consta dos autos os documentos exigidos: 05 atestados de capacidade técnica, 03 notas de empenho, quadro comparativo de preços (doc. 0582978), e certidões de regularidade da empresa (docs. 0582838 e 0582982).

5. O ETP e o Projeto Básico foram juntados nos docs. 0580289 e 0580301, respectivamente.

6. A análise jurídica concluiu que “*a escolha (subjetividade) pela empresa ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXOS – EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. assinala a singularidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (ID 0580269), sendo a capacidade da empresa promotora do evento aferida pelos 05 (cinco) atestados de capacidade técnica juntados*” e que “*tem-se, assim, como caracterizada a natureza singular da prestação, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993*”, opinando favoravelmente à contratação (doc. 0585381).

7. Consultada acerca da dotação orçamentária, a Seção de Programação Orçamentária informou que “*1. O tipo da despesa foi prevista na Proposta Orçamentária 2023. 2. Há disponibilidade orçamentária. 3. O valor estimado foi comprometido*” (doc. 0583250).

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo que consta dos autos, ao entender estar demonstrada a necessidade e a conveniência da contratação, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria

TRE-MT nº 117/2018, aprovou o Estudo Técnico Preliminar (doc. 0580289) e o Projeto Básico (doc. 0580301), bem como autorizou, condicionando-se à ratificação presidencial, a contratação direta da empresa Escola de Negócios Conexões - Educação Empresarial Ltda, CNPJ 07.774.090/0001-17, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes da decisão, desde que mantida a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Por fim, e como medida subsequente e ante ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera pelo(a):

a) Ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no artigo 25, II, c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

b) Encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias da nota de empenho e outros processamentos, bem como pelo envio concomitante à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de praxe.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que autorizou a contratação direta da empresa Escola de Negócios Conexões - Educação Empresarial Ltda, CNPJ 07.774.090/0001-17, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão, desde que mantida a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias da nota de empenho e outros processamentos e à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de praxe.

Cuiabá, 29 de maio de 2023.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA RIBEIRO, PRESIDENTE TRE-MT**, em 29/05/2023, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0586006** e o código CRC **4E7A3FD5**.

